



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.465

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ALBERTO DE ABREU

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Alberto de Abreu, a rua que se inicia entre as quadras 02 e 06, e termina entre as quadras 04 e 05, no Bairro São Vicente.

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a s autoridades a quem o cohecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 1983.


Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal